

PROTOCOLO N.º 116/2017

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL FANFARRA KAUSTIKA

OBJETO:

Organização do III Encontro de Fanfarras

JUSTIFICAÇÃO

Considerando:

- o Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;

- as Associações, enquanto pólos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;

- a aposta na formação qualificada, no apoio a novas iniciativas, na dinamização de práticas regulares de desenvolvimento, no apelo à interligação e cooperação associativa, numa visão global e equilibrada do Concelho, são linhas orientadoras da ação da autarquia, no que concerne aos apoios a consignar em relação às Associações;

- o Programa de Apoio às Associações Culturais, Recreativas e Juvenis do Concelho de Águeda, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) após publicação em Diário da República no dia 07/07/2015 (Aviso N.º 7543-B/2015, DR N.º 130/2015 2º Suplemento), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais, Recreativas e Juvenis;

- no dia 23 de julho, no âmbito da programação cultural do AgitÁgueda 2017, vai decorrer o **III Encontro de Fanfarras**, um acontecimento que se assume como um projeto musical versátil, onde as várias fanfarras se apresentam ao público de uma forma arrojada e interativa. Este é um acontecimento que contará com um desfile de fanfarras pelas ruas da cidade, permitindo um contacto mais direto com o público;

- enquanto associação cultural com trabalho realizado nesta área, a Fanfarra Káustika afirma-se como parceiro inestimável para a organização deste Encontro de Fanfarras e, à semelhança da edição de 2016, esta será a co-organizadora da iniciativa juntamente com a Autarquia;

- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*" e o artigo 37.º/F1 do Código Regulamentar em que a Autarquia pode apoiar iniciativas associativas de âmbito cultural, recreativo e juvenil "*em função da sua especial relevância para o desenvolvimento cultural do Município*".

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião 06 de junho de 2017, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Gil Nadaís Resende da Fonseca, na qualidade de Primeiro Outorgante;

e a

Associação Cultural Fanfarra Kaustika, com o contribuinte n.º 509 510 868, neste ato representado pelo Sr. Presidente de Direção, Sr. Marco Dias Freire, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio para a organização do **III Encontro de Fanfarras**, no dia 23 de julho de 2017.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução da atividade referida na cláusula 1.^a, corresponde à data da sua realização, isto é, no dia 23 de julho de 2017.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a:

1. Efetuar uma comparticipação no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros) para execução do objeto do presente Protocolo
2. Transferir a verba indicada na cláusula antecedente após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
3. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1572/2017.
4. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.
5. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico à iniciativa objeto do presente protocolo (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Sr. Presidente da Câmara ou do Sr. Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 26/2013, de 22 de outubro, sob compromisso de ser enviado ao Executivo Municipal, no final do ano, a relação dos apoios concebidos.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Organizar a iniciativa “III Encontro de Fanfarras” no dia 23 de julho;
2. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo município, através da menção expressa: “*Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda*”, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

Cláusula Oitava

Incumprimento

O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por sete páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 13 de junho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadaís Resende da Fonseca)

***Pela Associação Cultural Fanfarra Kaustika,
O Presidente de Direção,***

(Marco Dias Freire)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Plano de pagamentos			
Apoio	%	Período	Data
III Encontro de Fanfarras	80%	Após assinatura do Protocolo	Até junho de 2017
	20%	No dia do evento	23 de julho de 2017